

CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – FHJA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, localizada à Rua Nereu Ramos, nº379, Centro, Campos Novos/SC, representado neste ato pela Administradora Geral do Hospital Dr. José Athanázio, Sr.ª Luanna Coninck Dalla Costa, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

• A seguir cronograma de realização:

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO		
EVENTOS DATA		
Divulgação do Edital de Credenciamento	em 23 de junho de 2020	
Início da Entrega dos Envelopes	15h00min do dia 23 de junho de 2020	
Vigência do Credenciamento	até 31 de dezembro de 2020	



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

1. DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. Os serviços complementares acima citados deverão ser oferecidos por pessoa jurídica.
- 1.3. Os serviços serão fornecidos nas especialidades:
- 1.3.1. Serviço médico de sobreaviso na especialidade de ginecologia.
- 1.3.2. Serviço médico de sobreaviso na especialidade de pediatria.
- 1.3.3. Serviço médico de sobreaviso e cirurgias eletivas na especialidade de cirurgia geral.
- 1.3.4. Serviço médico de sobreaviso e cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia.
- 1.4. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a prestação dos Serviços Médicos supraditos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.
- 2.2. Justifica-se a presente contratação visto que o município de Campos Novos/SC não possui quadro de pessoal, para atendimento na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório desses Serviços para que possamos atender os casos relacionados a esses atendimentos, beneficiando os moradores do município.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. O interessado em participar do processo de credenciamento para fornecimento do serviço deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:
- a) Requerimento para credenciamento Anexo IV;
- b) Declaração de idoneidade Anexo V;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).;
- d) Cópia dos Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de conhecimento dos termos do edital- Anexo VI;
- 1) Declaração de que não emprega menor Anexo VII;
- m) Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro
 Societário Anexo VIII;
- n) Declaração de Responsável Técnico Anexo IX;

3.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIALIDADES:

- 3.2.1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços;
- 3.2.2. Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- 3.2.3. RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;
- 3.2.3.1. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substitui-los;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

3.3. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA:

- 3.3.1. Documentos do profissional que prestará o serviço:
- 3.3.1.1. Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- 3.3.1.2. Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- 3.3.1.3. Para as categorias das áreas de ginecologia, pediatria, cirurgia geral e ortopedia, título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC;
- 3.3.1.4. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina;
- 3.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal;
- 3.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2020 a partir da data de publicação do presente no sitio oficial do Município e no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação e divulgação.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº 02/2020 FHJA deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, conforme o modelo constante no ANEXO IV, e apresentar os documentos elencados no Item 03 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 Centro, Campos Novos, durante toda a vigência do mesmo, no horário das 13h15min às 18h45min.
- 6.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir das 15h00min do dia 23 de junho até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 6.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos.
- 6.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado com a seguinte identificação e endereço:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

Campos Novos - SC - CEP 89.620-000

CREDENCIAMENTO nº 02/2020 - FHJA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

A/C Comissão Permanente de Licitações



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão se credenciar as empresas que prestem serviços relativos nas especialidades especificadas no item 1 e seguintes, desde que forneçam toda a documentação exigida no item 03 desde instrumento de credenciamento.
- 7.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 7.4. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 7.5. Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 7.6. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

8. DO VALOR

- 8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 802.776,00** (oitocentos e dois mil setecentos e setenta e seis reais).
- 8.2. A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio pagará pelo serviço, objeto do presente contrato.
- 8.3. As descrições dos serviços, valores ofertados e quantidades estimadas desde certame, onde totalizam o valor exposto no item 8.1 do presente Edital de Credenciamento, serão disponibilizadas no Termo de Referência (Anexo I) e no anexo III das descrições e dos valores.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

9. DA QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS

- 9.1. A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a demanda e a necessidade da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
- 9.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do contratado e as necessidades da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Novos, devendo ser observado o seguinte:
- 10.2. Análise da documentação no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;
- 10.3. Após a análise das documentações apresentadas para seu credenciamento, a habilitada deverá solicitar através do anexo X, autorização da inserção dos membros ao corpo clinico e posterior a inclusão na escala de trabalho da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
- 10.4. Serão declarados inabilitados os interessados:
- 10.5. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
- 10.6. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 10.7. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

10.8. Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

10.9. Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br e afixação em mural da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
- 11.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.
- 11.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;
- 11.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central, sendo dirigida a Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informada a Administradora Geral Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;
- 11.5. Da decisão proferida pela Administradora, poderá o interessado recorrer, no prazo de até 05 (cinco) dias da divulgação do resultado dessa decisão, por meio de pedido escrito dirigido ao Prefeito Municipal.
- 11.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

11.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o

resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço

eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br e afixação em mural na Fundação Hospitalar

Dr. José Athanázio.

11.8. Caso não houver recurso, a divulgação no site do município será considerada

definitiva.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Estando a credenciada, prestadora do serviço, apta a contratar com a Fundação

Hospitalar Dr. José Athanázio o processo será encaminhado ao Depto. Jurídico do

Município de Campos Novos, que verificará a regularidade do procedimento, visando a

realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o

"caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição

resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número

possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar

o acesso da população envolvida.

13. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo

comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de

credenciamento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.1. Após o chamado de comparecimento pelo médico plantonista, o profissional de

sobreaviso deverá estar disponível em 20 (vinte) na Fundação Hospitalar Dr. José

Athanázio, para prestar o atendimento aos pacientes.

14.1.1.1. O valor a ser pago em razão do sobreaviso já engloba possíveis

chamados, não podendo os médicos fazer cobranças sobre consultas.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

- 14.1.2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 14.1.3. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 14.1.4. Notificar a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SMS, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 14.1.5. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 14.1.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 14.1.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- 14.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 14.1.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DRT;
- 14.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

- 14.1.12. Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.13. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, por escrito;
- 14.1.14. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 14.1.15. Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de consultas quanto na divulgação dos seus resultados;
- 14.1.16. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

15. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA:

- I. Fornecer o (s) serviço (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- II. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto, inclusive pelo transporte ou deslocamento para prestação do serviço e todas as despesas decorrentes deste;
- IV. Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos na instituição, em todas as etapas;
- V. Fornecer profissionais médicos especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- VI. Todos os profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento deverão obrigatoriamente possuir



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como manter-se regularmente registrados junto ao CRM;

- VII. Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
- VIII. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina CRM;
- IX. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachás, custeados pela Contratada;
- X. Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
- XI. Seguir as normativas instituídas pelas direções clínica e técnica da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;
- XII. Organizar, elaborar e enviar para o Diretor Técnico do Hospital Dr. José Athanázio (FHJA), bem como para a Secretaria Municipal de Saúde, a escala mensal dos profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço;
- XIII. Prover meios que garantam o cumprimento da escala de trabalho, fornecendo profissional com a mesma qualificação técnica para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não;
- XIV. Enviar para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias;
- XV. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XVI. Custear toda a despesa com alimentação, higiene, hospedagem e transporte dos profissionais médicos disponibilizados para a prestação de serviços objeto deste instrumento;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XVII. Operar, com o necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade da Contratante e da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;

XVIII. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica;

XIX. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

XX. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

XXI. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

XXII. Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança;

XXIII. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

XXIV. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes/cidadãos para fins de experimentos;

XXV. Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

XXVI. Contribuir para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;

XXVII. Os médicos contratados pela empresa deverão estar cientes da obrigatoriedade de promover o preenchimento, manutenção e a atualização dos registros e prontuários médicos dos pacientes atendidos, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, entre outros;

XXVIII. Cientificar por escrito a Fundação Hospitalar Dr. José acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XXIX. Fornecer e obrigar os seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

XXX. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

XXXI. Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere a falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e prepostos;

XXXII. Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica e clínica dos serviços;

XXXIII. Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

XXXIV. Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;

XXXV. Indenizar a Contratante, em razão de qualquer ação judicial, trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos à execução serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva;

XXXVI. Permitir e facilitar que a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos no prazo solicitado;

XXXVII. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o Registro da Empresa no CRM/SC e também a



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

relação dos profissionais médicos com RQE nas suas especialidades que prestarão os serviços objeto deste instrumento, prazo este que poderá ser prorrogável por igual período diante de pedido justificado da Credenciada encaminhado à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

XXXVIII. Informar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a alteração da lista de profissionais apresentada, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais médicos, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do médico substituído;

XXXIX. Substituir, mediante solicitação justificada do(a) Diretor(a) Geral, o profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado;

XL. Produzir e entregar para a Contratante, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço;

XLI. Contribuir na elaboração e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;

XLII. Executar o serviço cumprindo rigorosamente todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência do edital do processo licitatório, conforme legislação vigente.

XLIII. Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, em especial quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato Público Administrativo n. 008/2019, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratos;

XLIV. Manter os profissionais nos horários pré-determinados em acordo com a Direção do Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

XLV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XLVI. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato pela Contratada;

XLVII. Seguir as melhores normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas do Conselho de Medicina (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins;

XLVIII. Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, bem assim com os órgãos do Ministério da Saúde;

XLIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

- L. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;
- LI. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;
- LII. Operar como uma prestadora de serviço completa e independente fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica;
- LIII. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- LIV. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;
- LV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

LVI. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro do médico no Hospital Dr. José Athanázio;

LVII. No caso de ausências, como cursos, congressos e férias, salvo casos de força maior e afastamento por determinação médica, buscará a CONTRATADA um substituto devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico do Hospital Dr. José Athanázio;

LVIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica do Hospital Dr. José Athanázio;

LIX. Se solicitado, indicar representantes para participação das Comissões Internas do Hospital Dr. José Athanázio;

- LX. Cumprir os prazos e horários determinados para prescrições, chamadas, visitas e outras normativas estabelecidas pela Administração, salvo caso de força maior;
- LXI. Primar pelo bom atendimento aos pacientes/familiares/visitantes, garantindo um serviço humanizado, seguro e de alta qualidade;
- LXII. Conjuntamente com a administração do Hospital Dr. José Athanázio prestar os serviços de modo a garantir o máximo desempenho institucional, assegurando um atendimento universal, equânime e integral pela gestão humanizada e cidadã;
- LXIII. Cumprir fielmente os requisitos ora estipulados, bem como todos aqueles relacionados à assistência humanizada e qualificada, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente realizáveis;
- LXIV. Manter em arquivo digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como, as escalas médicas e procedimentos realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- LXV. Manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por conta da prestação de serviços objeto do presente contrato, seja em relação aos pacientes ou aos



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

dados assistenciais do Hospital e da CONTRATANTE de acordo com o Regimento de Ética Médica dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;

LXVI. É vedado à CONTRATADA utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem da CONTRATANTE, em meios de comunicação, concorrências, publicidade ou quaisquer outros atos, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE

LXVII. Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais médicos pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA

LXVIII. Identificar e responsabilizar os profissionais da CONTRATADA, pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas por esses profissionais, respondendo por si e seus empregados e preposto;

LXIX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica do Hospital Dr. José Athanázio;

LXX. Elaborar protocolos de atendimento e tratamento propostos inerente às patologias de cada especialidade objeto deste contrato, a ser entregues e aprovadas pela Direção Geral do Hospital Dr. José Athanázio;

LXXI. Havendo convênio entre a Unidade Hospitalar e Instituições de Ensino, relativos a estágios e/ou programas universitários, fica a CONTRATADA obrigada a responsabilizar-se pela atividade/supervisão do acadêmico residente, na sua área de especialização, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

LXXII. Substituir o profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço, mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que os serviços não sejam paralisados.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

- 16.1. Será de responsabilidade da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:
- I. Fiscalizar o serviço prestado;
- II. Formalizar Contrato estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato;
- IV. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;
- V. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como, fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de material específico para todas as anestesias de acordo com a complexidade das cirurgias, sala de cirurgia adequada com equipamentos (ventiladores de anestesia com capnografia, vaporizadores calibadros, tubos endotraqueais, mascaras laríngeas, mascaras faciais, laringoscópios, medidores de pressão arterial não invasiva (todos os equipamentos apropriados para cada tamanho e idade), materiais anestésicos de boa qualidade, medicações apropriadas para cada indicação (em combinação com a farmácia e equipe anestésica), sala de recuperações anestésicas devidamente equipadas e profissionais capacitadas para atendimento exclusivo no centro cirúrgico.
- VII. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII. Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno do Hospital Dr. José Athanázio, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;
- IX. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;
- X. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XI. Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

XII. Com base nos relatórios mensais da contratada e de indicadores de qualidade e

de pesquisa de satisfação do usuário, apresentar parecer conclusivo antes da renovação

do contrato para apreciação do (a) Administradora geral da Fundação Hospitalar Dr.

José Athanázio, para necessárias avaliações.

XIII. Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao

pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, bem como as escalas

médicas e procedimentos realizados.

17. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado a critério da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

17.2. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela

fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura

realizadas e registradas no processo do credenciado.

17.3. O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos

termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Haverá rodizio entre os credenciados, atendendo a escala da Fundação Hospitalar

Dr. José Athanázio.

17.5. Deverá apresentar declaração apta do corpo clinico da Fundação Hospitalar Dr.

José Athanázio.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do

mês subsequente ao da prestação de serviço médico da escala de sobreaviso, mediante

apresentação da Nota Fiscal e relatório dos atendimentos realizados, contendo

especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário e causas), para a

devida conferência.

CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

18.2. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade de serviço realizado.

18.3. Produção referente ao SUS e Convênios os valores serão repassados após o

recebimento do Ministério da Saúde e Operadoras de Saúde até o 25º (vigésimo quinto)

dia útil do mês. (Valores de consulta SUS não serão repassados aos médicos, somente o

coeficiente dos honorários médicos dos procedimentos cirúrgicos, valores de consulta

de convênios serão repassados o percentual de 60% aos médicos e 40% para o hospital,

e 100% dos seus honorários referente aos procedimentos cirúrgicos.

18.4. Produções de atendimentos particulares serão repassados no ato do atendimento

ao médico, e os valores de consulta particulares serão repassados o percentual de 60%

aos médicos e 40% para o hospital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as

contas de dotação específica da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no orçamento

do exercício 2020.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio realizará o acompanhamento da

execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas,

visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para

acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios

anexados ao processo do credenciado.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização dos serviços ficará de responsabilidade da servidora:

Nome: Elizângela Catarina Cassiano Brunetto Morais

CPF n° 058.384.739-08



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 22.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
- 22.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo ao Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 22.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade ao Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- 22.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- 22.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

23. DA RESCISÃO

- 23.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
- 23.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 23.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) minutos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
- 25.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento.
- 25.3. Se houver interposição de recursos, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br e afixação em mural da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
- 25.4. Caso não houver recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.
- 25.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Tabela de Valores;

Anexo IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

Anexo IX – Declaração de Responsável Técnico;

Anexo X – Modelo – Termo de inclusão/autorização;

Campos Novos, 22 de junho de 2020.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA

ADMINISTRADORA GERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO I CREDENCIAMENTO 02/2020 – FHJA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio no Município de Campos Novos/SC.
- 1.2. Os serviços serão fornecidos nas especialidades:
- 1.2.1. Serviço médico de sobreaviso na especialidade de ginecologia.
- 1.2.2. Serviço médico de sobreaviso na especialidade de pediatria.
- 1.2.3. Serviço médico de sobreaviso e cirurgias eletivas na especialidade de cirurgia geral.
- 1.2.4. Serviço médico de sobreaviso e cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia.
- 1.3. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a prestação dos Serviços Médicos supraditos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.
- 2.2. Justifica-se a presente contratação visto que o município de Campos Novos/SC não possui quadro de pessoal, para atendimento na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório desses Serviços para que possamos atender os casos relacionados a esses atendimentos, beneficiando os moradores do município.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

3. DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇO MÉDICO DE SOBRE AVISO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA

- Carga Horária: 720 (setecentas e vinte) horas mensais;
- Atribuições:
- I. Atendimento médico e hospitalar em regime de sobreaviso na especialidade de ginecologia na instituição 24 (vinte e quatro) horas por dia, finais de semana e feriados;
- II. Atendimento médico em regime de clínica médica e cirúrgica na especialidade de obstetrícia e ginecologia no setor de internação da instituição;
- III. A escala de sobreaviso de ginecologia será realizada no mês, da seguinte forma: ("médico 01" se disponibilizara em realizar 06 (seis) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 06 (seis) dias, 02 (dois) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo. O "médico 02" se disponibilizara em realizar 08 (oito) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 08 (oito) dias, 02 (dois) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo. O "médico 03" se disponibilizara em realizar 03 (três) dias da escala de plantão 24 (vinte quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês. O "médico 04" se disponibilizara em realizar 11 (onze) dias da escala de plantão 24 (vinte quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 11 (onze) dias, 04 (quatro) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo. O "médico 05" se disponibilizara em realizar 02 (dois) dias da escala de plantão 24 (vinte quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês.
- IV. Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil, conforme resolução CFM N 1.834/2018.

- V. O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.
- VI. Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirão a quem competirá à responsabilidade pela continuidade da assistência onde não deverá ultrapassar de 20 (vinte) minutos após o chamado.
- VII. Será facultado aos médicos do Corpo Clínico das instituições de saúde decidir livremente pela participação na escala de disponibilidade em sobreaviso, nas suas respectivas especialidades e áreas de atuação.
- VIII. Realizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade contratualizados com Estado de Santa Catariana;
- IX. Disponibilizar profissionais médicos, com RQE capacitados para atendimento em ginecologia e obstetrícia devidamente registradas no conselho regional de Santa Catarina;
- X. Realizar as visitas hospitalares na unidade de internação nos pacientes internados até às 10 (dez) horas da manhã, todas as altas hospitalares devem ser realizadas até as 12h00min;
- XI. Prestar atendimento para convênios e particulares conforme a tabela negociada pela instituição;
- XII. Agenda cirúrgica do hospital para cirurgias eletivas funcionará no horário da 07h00min às 19h00min;
- XIII. Ser responsável pela escala de sobreaviso de ultrassonografia obstétrico solicitado em caráter de urgência e emergência pelos plantonistas do pronto socorro, finais de semana e feriados;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XIV. Fazer parte do corpo clínico e/ou ter autorização do corpo clínico;

3.1.1. **METAS QUANTITATIVAS**

Serviços de Urgência / Emergência	Contrato SES
02.05 – Ultrassonografias obstétricas	80

Serviços Hospitalares de Média Complexidade	Contrato SES
Especialidade	AIHs
Obstetrícia	44

Cirurgias de caráter eletivo (detalhado)	Contrato SES
Ginecológica	17

3.2. SERVIÇO MÉDICO DE SOBRE AVISO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

- Carga Horária: 720 (setecentas e vinte) horas mensais;
- Atribuições:
- I. Atendimento médico e hospitalar em regime de sobreaviso na especialidade de pediatria na instituição 24 (vinte e quatro) horas por dia, finais de semana e feriados;
- II. Atendimento médico em regime de clínica médica e cirúrgica na especialidade de pediatria no setor de internação pediátrica da instituição;
- III. A escala de sobreaviso de pediatria será realizada no mês da seguinte forma: (O "médico 01" se disponibilizara em realizar 11 (onze) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 06 (seis) dias, 04 (quatro) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo. O "médico 02" se disponibilizara em realizar 10 (dez) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 10 (dez) dias, 02 (dois) dias, será realizado nos finais de semana



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

no sábado e domingo. O "médico 03" se disponibilizara em realizar 09 (nove) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 09 (nove) dias, 02 (dois) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo.

- IV. Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil, conforme resolução CFM N 1.834/2018.
- V. O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.
- VI. Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirão a quem competirá a responsabilidade pela continuidade da assistência onde não deverá ultrapassar de 20 (vinte) minutos após o chamado.
- VII. Será facultado aos médicos do Corpo Clínico das instituições de saúde decidir livremente pela participação na escala de disponibilidade em sobreaviso, nas suas respectivas especialidades e áreas de atuação.
- VIII. Realizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade contratualizados com Estado de Santa Catariana;
- IX. Disponibilizar profissionais médicos, com RQE capacitados para atendimento em pediátrico devidamente registrado no conselho regional de Santa Catarina;
- X. Realizar as visitas hospitalares na unidade de internação nos pacientes internados até às 10h00min, todas as altas hospitalares devem ser realizadas até as 12h00min horas;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

- XI. Prestar atendimento para convênios e particulares conforme a tabela negociada pela instituição;
- I. Agenda cirúrgica do hospital para cirurgias eletivas funcionará no horário da 07h00min às 19h00min;
- II. Fazer parte do corpo clínico e/ou ter autorização do corpo clínico;

3.2.1. METAS QUANTITATIVAS

Serviços Hospitalares de Média Complexidade	Contrato SES
Especialidade	AIHs
Pediatria	29

Cirurgias de caráter eletivo (detalhado)	Contrato SES	
Especialidade		
Pediatria	9	

3.3. SERVIÇO MÉDICO DE SOBRE AVISO E CIRURGIAS ELETIVAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL

- Carga Horária: 720 (setecentas e vinte) horas mensais;
- Atribuições:
- I. Atendimento médico e hospitalar em regime de sobreaviso na especialidade de cirurgia geral na instituição 24 (vinte e quatro) horas por dia, finais de semana e feriados;
- II. A escala de sobreaviso de cirurgia geral será realizada no mês da seguinte forma: (O "médico 01" se disponibilizara em realizar 11 (onze) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 06 (seis) dias, 04 (quatro) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo. O "médico 02" se disponibilizara em realizar 10 (dez) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

mês, sendo que destes 10 (dez) dias, 02 (dois) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo. O "médico 03" se disponibilizara em realizar 09 (nove) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 09 (nove) dias, 02 (dois) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo.

- III. Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil, conforme resolução CFM N 1.834/2018.
- IV. O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.
- V. Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirão a quem competirá à responsabilidade pela continuidade da assistência onde não deverá ultrapassar de 20 (vinte) minutos após o chamado.
- VI. Será facultado aos médicos do Corpo Clínico das instituições de saúde decidir livremente pela participação na escala de disponibilidade em sobreaviso, nas suas respectivas especialidades e áreas de atuação.
- VII. Realizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade contratualizados com Estado de Santa Catariana;
- VIII. Disponibilizar profissionais médicos, com RQE capacitados para atendimento em Cirurgia Geral devidamente registrado no conselho regional de Santa Catarina;
- IX. Realizar as visitas hospitalares na unidade de internação nos pacientes internados até às 10 (dez) horas da manhã, todas as altas hospitalares devem ser realizadas até as 12h00min;

FHJA 20

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

- X. Prestar atendimento para convênios e particulares conforme a tabela negociada pela instituição;
- III. Agenda cirúrgica do hospital para cirurgias eletivas funcionará no horário da 07h00min às 19h00min;
- IV. Fazer parte do corpo clínico e/ou ter autorização do corpo clínico;

3.3.1. **METAS QUANTITATIVAS**

Serviços de Urgência / Emergência	Contrato SES
Procedimento	Quantidade
04 - Pequenas Cirurgias	30

Serviços Ambulatoriais de Média Complexidade	Contrato SES
Procedimento	Quantidade
Consulta - Cirurgia Geral	68

Serviços Hospitalares de Média Complexidade	Contrato SES
Especialidade	AIHs
Clínica Cirúrgica	83

Cirurgias de caráter eletivo (detalhado)	Contrato SES
Especialidade	
Cirurgia Geral	50



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

3.4. SERVIÇO MÉDICO DE SOBRE AVISO E CIRURGIAS ELETIVAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA

- Carga Horária: 720 (setecentas e vinte) horas mensais;
- Atribuições:
- I. Atendimento médico e hospitalar em regime de sobreaviso na especialidade de cirurgia ortopédica na instituição 24 (vinte e quatro) horas por dia, finais de semana e feriados;
- II. A escala de sobreaviso de ortopedia será realizada no mês da seguinte forma:; (O "médico 01" se disponibilizara em realizar 14 (quatorze) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 14 (quatorze) dias, 04 (quatro) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo. O "médico 02" se disponibilizara em realizar 16 (dezesseis) dias da escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, final de semana e feriados da escala de cada mês, sendo que destes 16 (dezesseis) dias, 04 (quatro) dias, será realizado nos finais de semana no sábado e domingo.
- III. Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil, conforme resolução CFM N 1.834/2018.
- IV. O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.
- V. Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ambos decidirão a quem competirá à responsabilidade pela continuidade da assistência onde não deverá ultrapassar de 20 (vinte) minutos após o chamado.

- VI. Será facultado aos médicos do Corpo Clínico das instituições de saúde decidir livremente pela participação na escala de disponibilidade em sobreaviso, nas suas respectivas especialidades e áreas de atuação.
- VII. Realizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade contratualizados com Estado de Santa Catariana;
- VIII. Disponibilizar profissionais médicos, com RQE capacitados para atendimento em Cirurgia Ortopedista devidamente registrados no conselho regional de Santa Catarina;
- IX. Realizar as visitas hospitalares na unidade de internação nos pacientes internados até às 10h00min, todas as altas hospitalares devem ser realizadas até as 12h00min;
- X. Prestar atendimento para convênios e particulares conforme a tabela negociada pela instituição;
- V. Agenda cirúrgica do hospital para cirurgias eletivas funcionará no horário da 07h00min às 19h00min;
- VI. Fazer parte do corpo clínico e/ou ter autorização do corpo clínico;

3.4.1. METAS QUANTITATIVAS

Serviços de Urgência / Emergência	Contrato SES
Procedimento	Quantidade
03.03 - Tratamentos Ortopédicos	20

Serviços Ambulatoriais de Média Complexidade	Contrato SES
Procedimento	Quantidade
Consulta - Ortopedia	50



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

Serviços Hospitalares de Média Complexidade	Contrato SES
Especialidade	AIHs
Ortopedia	25

Cirurgias de caráter eletivo (detalhado)	Contrato SES
Especialidade	
Ortopedia*	29

3.5. A Prestação dos Serviços Médicos será realizada de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1. A Prestação dos Serviços Médicos será IMEDIATA e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pala Diretora da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 4.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 4.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério de a autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 4.4. A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

- 4.5. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade da prestação dos Serviços Médicos adquiridos, verificando sua execução, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 4.6. A prestação dos Serviços Médicos será inspecionada (qualitativa e quantitativamente).
- 4.7. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.
- 4.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- Especificação correta do objeto;
- Número da licitação e contrato;
- Marca e o nome comercial;
- 4.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Campos Novos/Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio o direito de solicitar informações relacionadas à Prestação dos Serviços Médicos.
- 4.10. A Prestação dos Serviços Médicos, objeto desta licitação, deverá ser executada no local abaixo relacionado:
- Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Rua: Nereu Ramos, nº 379 Centro,
 Campos Novos SC, 89620-000.

5. DA ACEITAÇÃO E VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, e validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço médico da escala de sobreaviso, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário e causas), para a devida conferência.
- 6.2. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade de serviço realizado.
- 6.3. Produção referente ao SUS e Convênios os valores serão repassados após o recebimento do Ministério da Saúde e Operadoras de Saúde até o 25° (vigésimo quinto) dia útil do mês. (Valores de consulta SUS não serão repassados aos médicos, somente o coeficiente dos honorários médicos dos procedimentos cirúrgicos, valores de consulta de convênios serão repassados o percentual de 60% aos médicos e 40% para o hospital, e 100% dos seus honorários referente aos procedimentos cirúrgicos.
- 6.4. Produções de atendimentos particulares serão repassados no ato do atendimento ao médico, e os valores de consulta particulares serão repassados o percentual de 60% aos médicos e 40% para o hospital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CRDENCIADA

- 7.1. Será de responsabilidade da Credenciada:
- I. Fornecer o (s) serviço (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- II. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto, inclusive pelo transporte ou deslocamento para prestação do serviço e todas as despesas decorrentes deste;
- IV. Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos na instituição, em todas as etapas;



- V. Fornecer profissionais médicos especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- VI. Todos os profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento deverão obrigatoriamente possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no serviço de anestesiologia emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como manter-se regularmente registrados junto ao CRM;
- VII. Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
- VIII. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina CRM;
- IX. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachás, custeados pela Contratada;
- X. Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
- XI. Seguir as normativas instituídas pelas direções clínica e técnica da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;
- XII. Organizar, elaborar e enviar para o Diretor Técnico do Hospital Dr. José Athanázio (FHJA), bem como para a Secretaria Municipal de Saúde, a escala mensal dos profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço;
- XIII. Prover meios que garantam o cumprimento da escala de trabalho, fornecendo profissional com a mesma qualificação técnica para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não;
- XIV. Enviar para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XV. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVI. Custear toda a despesa com alimentação, higiene, hospedagem e transporte dos profissionais médicos disponibilizados para a prestação de serviços objeto deste instrumento;

XVII. Operar, com o necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade da Contratante e da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;

XVIII. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica;

XIX. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

XX. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

XXI. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

XXII. Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança;

XXIII. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

XXIV. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes/cidadãos para fins de experimentos;

XXV. Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

XXVI. Contribuir para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;

XXVII. Os médicos contratados pela empresa deverão estar cientes da obrigatoriedade de promover o preenchimento, manutenção e a atualização dos registros e prontuários médicos dos pacientes atendidos, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, entre outros;

XXVIII. Cientificar por escrito ao Município acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

XXIX. Fornecer e obrigar os seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

XXX. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

XXXI. Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere a falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e prepostos;

XXXII. Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica e clínica dos serviços;

XXXIII. Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

XXXIV. Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;

XXXV. Indenizar a Contratante, em razão de qualquer ação judicial, trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos à execução serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XXXVI. Permitir e facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos no prazo solicitado;

XXXVII. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o Registro da Empresa no CRM/SC e também a relação dos profissionais médicos com RQE nas sus especialidades que prestarão os serviços objeto deste instrumento, prazo este que poderá ser prorrogável por igual período diante de pedido justificado da Credenciada encaminhado à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

XXXVIII. Informar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a alteração da lista de profissionais apresentada, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais médicos, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do médico substituído;

XXXIX. Substituir, mediante solicitação justificada do(a) Diretor(a) Geral, o profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado;

XL. Produzir e entregar para a Contratante, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço;

XLI. Contribuir na elaboração e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;

XLII. Executar o serviço cumprindo rigorosamente todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência do edital do processo licitatório, conforme legislação vigente.

XLIII. Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, em especial quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato Público Administrativo n. 008/2019, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratos;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

XLIV. Manter os profissionais nos horários pré-determinados em acordo com a Direção do Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

XLV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato.

XLVI. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato pela Contratada;

XLVII. Seguir as melhores normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas do Conselho de Medicina (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins;

XLVIII. Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, bem assim com os órgãos do Ministério da Saúde;

XLIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

- L. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;
- LI. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;
- LII. Operar como uma prestadora de serviço completa e independente fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica;
- LIII. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;



- LIV. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;
- LV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;
- LVI. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro do médico no Hospital Dr. José Athanázio;
- LVII. No caso de ausências, como cursos, congressos e férias, salvo casos de força maior e afastamento por determinação médica, buscará a CONTRATADA um substituto devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico do Hospital Dr. José Athanázio;
- LVIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica do Hospital Dr. José Athanázio;
- LIX. Se solicitado, indicar representantes para participação das Comissões Internas do Hospital Dr. José Athanázio;
- LX. Cumprir os prazos e horários determinados para prescrições, chamadas, visitas e outras normativas estabelecidas pela Administração, salvo caso de força maior;
- LXI. Primar pelo bom atendimento aos pacientes/familiares/visitantes, garantindo um serviço humanizado, seguro e de alta qualidade;
- LXII. Conjuntamente com a administração do Hospital Dr. José Athanázio prestar os serviços de modo a garantir o máximo desempenho institucional, assegurando um atendimento universal, equânime e integral pela gestão humanizada e cidadã;
- LXIII. Cumprir fielmente os requisitos ora estipulados, bem como todos aqueles relacionados à assistência humanizada e qualificada, sob pena da imposição de



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente realizáveis;

LXIV. Manter em arquivo digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como, as escalas médicas e procedimentos realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

LXV. Manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por conta da prestação de serviços objeto do presente contrato, seja em relação aos pacientes ou aos dados assistenciais do Hospital e da CONTRATANTE de acordo com o Regimento de Ética Médica dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;

LXVI. É vedado à CONTRATADA utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem da CONTRATANTE, em meios de comunicação, concorrências, publicidade ou quaisquer outros atos, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE

LXVII. Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais médicos pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA

LXVIII. Identificar e responsabilizar os profissionais da CONTRATADA, pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas por esses profissionais, respondendo por si e seus empregados e preposto;

LXIX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica do Hospital Dr. José Athanázio;

LXX. Elaborar protocolos de atendimento e tratamento propostos inerente às patologias de cada especialidade objeto deste contrato, a ser entregues e aprovadas pela Direção Geral do Hospital Dr. José Athanázio;

LXXI. Havendo convênio entre a Unidade Hospitalar e Instituições de Ensino, relativos a estágios e/ou programas universitários, fica a CONTRATADA obrigada a



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

responsabilizar-se pela atividade/supervisão do acadêmico residente, na sua área de especialização, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

LXXII. Substituir o profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço, mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que os serviços não sejam paralisados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

- 8.1. Será de responsabilidade da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:
- I. Fiscalizar o serviço prestado;
- II. Formalizar Contrato estabelecendo em suas clausulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA,
 de acordo com este contrato;
- IV. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;
- V. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como, fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados;
- VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de material específico para todas as anestesias de acordo com a complexidade das cirurgias, sala de cirurgia adequada com equipamentos (ventiladores de anestesia com capnografia, vaporizadores calibadros, tubos endotraqueais, mascaras laríngeas, mascaras faciais, laringoscópios, medidores de pressão arterial não invasiva (todos os equipamentos apropriados para cada tamanho e idade), materiais anestésicos de boa qualidade, medicações apropriadas para cada indicação (em combinação com a farmácia e equipe anestésica), sala de recuperação anestésica devidamente equipada e profissionais capacitados para atendimento exclusivo no centro cirúrgico.
- VII. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

VIII. Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno do Hospital Dr. José Athanázio, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

- IX. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;
- X. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;
- XI. Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;
- XII. Com base nos relatórios mensais da contratada e de indicadores de qualidade e de pesquisa de satisfação do usuário, apresentar parecer conclusivo antes da renovação do contrato para apreciação do (a) Administradora geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, para necessárias avaliações.
- XIII. Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, bem como as escalas médicas e procedimentos realizados.

GABRIEL STANCK
DIRETOR FINANCEIRO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO II

CREDENCIAMENTO 02/2020 - FHJA

MINUTA DE CONTRATO Nº_____/2020

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
sob o nº. 83.156.455/0001-28, representada neste ato pela Administradora Geral do Hospital Dr. José
Athanázio, Sr ^a Luanna Coninck Dalla Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº.
e do doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a
com sede a cadastrada no CNPJ sob o nº
e Inscrição Estadual nº doravante designada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor portador do RG no
e CPF n°residente e domiciliado àn°
firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento nº 02/2020
FHJA, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no
8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o
instrumento convocatório.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 02/2020 - FHJA, sujeitando-se o
CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de
Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em
para atendimento na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio no Município de Campos Novos/SC.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio,
pagará ao CONTRATADO o valor
O pagamento do presente contrato será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da
prestação de serviço médico da escala de sobreaviso, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário e causas), para a devida conferência.

A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade de serviço realizado.

Produção referente ao SUS e Convênios os valores serão repassados após o recebimento do Ministério da Saúde e Operadoras de Saúde até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês. (Valores de consulta SUS não serão repassados aos médicos, somente o coeficiente dos honorários médicos dos procedimentos cirúrgicos, valores de consulta de convênios serão repassados o percentual de 60% aos médicos e 40% para o hospital, e 100% dos seus honorários referente aos procedimentos cirúrgicos.

Produções de atendimentos particulares serão repassados no ato do atendimento ao médico, e os valores de consulta particulares serão repassados o percentual de 60% aos médicos e 40% para o hospital.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados pela credenciada deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à credenciada para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela credenciada.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão	creditados pela Fundação	Hospitalar Dr. José Athanázio em
favor da credenciada, na conta corrente	da agência	, ou pagos por outra forma
a ser indicada pela credenciada.		

A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade realizada de cada exame.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deve-se solicitar junto à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, um relatório de autorizações para conferência.

Em anexo a Nota Fiscal, deve constar a listagem dos pacientes atendidos.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão:		
Unidade:		
Proj/Ativ.:		
Despesa:	Complemento	

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da credenciada:

- Fornecer o (s) serviço (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto, inclusive pelo transporte ou deslocamento para prestação do serviço e todas as despesas decorrentes deste;
- Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos na instituição, em todas as etapas;
- Fornecer profissionais médicos especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- Todos os profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento deverão obrigatoriamente possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no serviço de anestesiologia emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como manter-se regularmente registrados junto ao CRM;
- Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
- Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina –
 CRM;
- Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachás, custeados pela Contratada;
- Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;

- Seguir as normativas instituídas pelas direções clínica e técnica da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;
- Organizar, elaborar e enviar para o Diretor Técnico do Hospital Dr. José Athanázio (FHJA), bem como para a Secretaria Municipal de Saúde, a escala mensal dos profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço;
- Prover meios que garantam o cumprimento da escala de trabalho, fornecendo profissional com a mesma qualificação técnica para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não;
- Enviar para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias;
- Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Custear toda a despesa com alimentação, higiene, hospedagem e transporte dos profissionais médicos disponibilizados para a prestação de serviços objeto deste instrumento;
- Operar, com o necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade da Contratante e da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;
- Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica;
- Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança;
- Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
- Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Contribuir para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
- Os médicos contratados pela empresa deverão estar cientes da obrigatoriedade de promover o preenchimento, manutenção e a atualização dos registros e prontuários médicos dos pacientes atendidos, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala,



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, entre outros;

- Cientificar por escrito ao Município acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
- Fornecer e obrigar os seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos:
- Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere a falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica e clínica dos serviços;
- Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
- Indenizar a Contratante, em razão de qualquer ação judicial, trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos à execução serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva;
- Permitir e facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos no prazo solicitado;
- Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o Registro da Empresa no CRM/SC e também a relação dos profissionais médicos com RQE nas sus especialidades que prestarão os serviços objeto deste instrumento, prazo este que poderá ser prorrogável por igual período diante de pedido justificado da Credenciada encaminhado à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;



- Informar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a alteração da lista de profissionais apresentada, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais médicos, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do médico substituído;
- Substituir, mediante solicitação justificada do(a) Diretor(a) Geral, o profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado;
- Produzir e entregar para a Contratante, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço;
- Contribuir na elaboração e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Executar o serviço cumprindo rigorosamente todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência do edital do processo licitatório, conforme legislação vigente.
- Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço , em especial quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato Público Administrativo n. 008/2019, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratos;
- Manter os profissionais nos horários pré-determinados em acordo com a Direção do Hospital Dr.
 José Athanázio, conforme escala de sobreaviso, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato.
- Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato pela Contratada;
- Seguir as melhores normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas do Conselho de Medicina (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins;
- Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, bem assim com os órgãos do Ministério da Saúde;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;
- Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;



- Operar como uma prestadora de serviço completa e independente fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica;
- Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro do médico no Hospital Dr. José Athanázio;
- No caso de ausências, como cursos, congressos e férias, salvo casos de força maior e afastamento por determinação médica, buscará a CONTRATADA um substituto devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico do Hospital Dr. José Athanázio;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica do Hospital Dr. José Athanázio;
- Se solicitado, indicar representantes para participação das Comissões Internas do Hospital Dr. José Athanázio;
- Cumprir os prazos e horários determinados para prescrições, chamadas, visitas e outras normativas estabelecidas pela Administração, salvo caso de força maior;
- Primar pelo bom atendimento aos pacientes/familiares/visitantes, garantindo um serviço humanizado, seguro e de alta qualidade;
- Conjuntamente com a administração do Hospital Dr. José Athanázio prestar os serviços de modo
 a garantir o máximo desempenho institucional, assegurando um atendimento universal, equânime e
 integral pela gestão humanizada e cidadã;
- Cumprir fielmente os requisitos ora estipulados, bem como todos aqueles relacionados à assistência humanizada e qualificada, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente realizáveis;
- Manter em arquivo digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como, as escalas médicas e procedimentos realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;



- Manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por conta da prestação de serviços objeto do presente contrato, seja em relação aos pacientes ou aos dados assistenciais do Hospital e da CONTRATANTE de acordo com o Regimento de Ética Médica dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- É vedado à CONTRATADA utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem da CONTRATANTE, em meios de comunicação, concorrências, publicidade ou quaisquer outros atos, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE
- Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais médicos pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA
- Identificar e responsabilizar os profissionais da CONTRATADA, pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas por esses profissionais, respondendo por si e seus empregados e preposto;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica do Hospital Dr. José Athanázio;
- Elaborar protocolos de atendimento e tratamento propostos inerente às patologias de cada especialidade objeto deste contrato, a ser entregues e aprovadas pela Direção Geral do Hospital Dr. José Athanázio;
- Havendo convênio entre a Unidade Hospitalar e Instituições de Ensino, relativos a estágios e/ou programas universitários, fica a CONTRATADA obrigada a responsabilizar-se pela atividade/supervisão do acadêmico residente, na sua área de especialização, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- Substituir o profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço, mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que os serviços não sejam paralisados.
- Será de responsabilidade da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:
- Fiscalizar o serviço prestado;
- Formalizar Contrato estabelecendo em suas clausulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato;
- Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;
- Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como, fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de material específico para todas as anestesias de acordo com a complexidade das cirurgias, sala de cirurgia adequada com equipamentos (ventiladores de



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

anestesia com capnografia, vaporizadores calibadros, tubos endotraqueais, mascaras laríngeas, mascaras faciais, laringoscópios, medidores de pressão arterial não invasiva (todos os equipamentos apropriados para cada tamanho e idade), materiais anestésicos de boa qualidade, medicações apropriadas para cada indicação (em combinação com a farmácia e equipe anestésica), sala de recuperação anestésica devidamente equipada e profissionais capacitados para atendimento exclusivo no centro cirúrgico.

- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno do Hospital Dr. José Athanázio, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;
- Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;
- Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;
- Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;
- Com base nos relatórios mensais da contratada e de indicadores de qualidade e de pesquisa de satisfação do usuário, apresentar parecer conclusivo antes da renovação do contrato para apreciação do (a) Administradora geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, para necessárias avaliações.
- Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas
 Fiscais emitidas pela CONTRATADA, bem como as escalas médicas e procedimentos realizados.

CLÁUSULA NOVA – DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA.

Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços aos pacientes da CONTRATANTE, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, inscritos no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CREMESC, bem como estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

O profissional médico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como a civil, criminal e administrativa junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, de seus sócios e prepostos.

CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação

aplicável aos serviços prestados, como as normas de Associações de Classe e Conselho Federal de

Medicina, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os

funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de

comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais

ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes

contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do

recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato terá duração de até 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser

prorrogado a critério da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos

serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do

credenciado.

O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II,

da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIAMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio providenciar, por sua conta, a publicação resumida do

Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61,

parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIAMA TERCEIRA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria interna do Município, não se

responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº

8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos-SC.



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

		Campos Novos	de	de 2020.
	LUANNA	CONINCK DALLA COSTA		
	ADMINISTRADORA GER	AL DO HOSPITAL DR. JOSÉ A	ATHANÁZIO	
		CONTRATADA		
Testemunhas:				
		_		



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO III CREDENCIAMENTO 02/2020 – FHJA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADES E VALORES

LOTE	SERVIÇO)	VALOR P/ HORA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	SERVIÇO MÉDICO DE	Dia da Semana	R\$ 31,25	2.976 horas	
01	SOBRE AVISO E CIRURGIAS ELETIVAS NA	Final de Semana/Feriado	R\$ 37,50	1.320 horas	R\$ 143.700,00
	ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL	Feriado Especial	R\$ 50,00	24 horas	
	SERVIÇO MÉDICO DE	Dia da Semana	R\$ 31,25	2.976 horas	
02	SOBRE AVISO E CIRURGIAS ELETIVAS NA	Final de Semana/Feriado	R\$ 37,50	1.320 horas	R\$ 143.700,00
	ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	Feriado Especial	R\$ 50,00	24 horas	
03	SERVIÇO MÉDICO DE S ESPECIALIDADE DE GINECO	OBRE AVISO NA OLOGIA	R\$ 58,75	4.320 horas	R\$ 253.800,00
04	SERVIÇO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE PEDIAT	SOBRE AVISO TRIA	R\$ 60,55	4.320 horas	R\$ 261.576,00
	VALOR		R\$ 802.	776,00	



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO IV CREDENCIAMENTO 02/2020 – FHJA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa,	CNPJ, endereço, telefone) representada neste	ato pelo senhor (a)
(nome completo	, CPF, RG, (função/cargo) pelo pres	ente, atendendo ao
Edital de CREDENC	ZIAMENTO n° 02/2020 - FHJA vem manifest	tar seu interesse no
credenciamento junto	a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.	
Declaro que aceito o	preço proposto, o qual será feito exclusivan	nente com base no
valor constante no Al	NEXO III do Edital, do qual tem pleno conhec	cimento. Para tanto,
apresenta, anexa, toda	a documentação exigida para o referido credenc	iamento.
	Campos Novos/SC, de	de 2020.
	Assinatura do Representante Legal	
	Carimbo do CNPJ	



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO V CREDENCIAMENTO 02/2020 - FHJA MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (CNPJ, endereço, telefone) representada neste at	to pelo senhor (a)				
(nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, <u>DECLARA</u> para						
todos os fins de direito	o, na qualidade de PROPONENTE no Edital de	Credenciamento				
n° 02/2020, instaurade	o pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanáz	io, que não tem				
nenhum impedimento	para contratar com o Poder Público, conforme	as exigências da				
Lei n° 8.666/93 e altera	ações posteriores.					
Por ser verdade firmamos o presente.						
	Campos Novos/SC, de	de 2020.				
-	Assinatura do Representante Legal					
	Carimbo do CNPJ					



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO VI CREDENCIAMENTO 02/2020 – FHJA

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio no Município de Campos Novos/SC.

Os serviços serão fornecidos nas especialidades:

- Serviço médico de sobreaviso na especialidade de ginecologia.
- Serviço médico de sobreaviso na especialidade de pediatria.
- Serviço médico de sobreaviso e cirurgias eletivas na especialidade de cirurgia geral.
- Serviço médico de sobreaviso e cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia.

Prezados Senhores,

O (credenciado), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do Edital, Termo de Referência – (Anexo I), Minuta de Contrato – (Anexo II), e que tem pleno conhecimento dos seus conteúdos e determinações.

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura com mina reconnecta)
Representante Legal:
CPF:

(Assinatura com firma reconhecida)



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO VII CREDENCIAMENTO 02/2020 – FHJA DECLARAÇÃ DO MENOR

Declaro	que	a	en	npresa				inscrita	no	CNPJ	n°
			_,	por	intermédio	de	seu	representante	leg	gal Sr.	(a)
			_, ŗ	ortado	or (a) da Car	teira d	e Iden	tidade nº			,
CPF n°				,	DECLARA,	para	fins do	disposto no i	nciso	V, do ar	t. 27,
da Lei 8.	666/93,	acre	scid	lo pela	Lei 9.854,	de 27	de ou	tubro de 1999	, que	não emp	prega
menor de	18 (de	ezoito) aı	nos en	n trabalho n	oturno	, perig	goso ou insalu	bre e	não emp	orega
menor de	16 (dez	zessei	s) a	nos.							
()Ressa	ılva: em	nprega	a me	enor, a	partir de 14	(cator	ze) and	os, na condição	de ap	orendiz.	
					-			,	-		
	Camp	os N	ovo	s	de			(le 202	0.	
					Representa	ınte Le	egal				
	(Ol	oserva	ação	o: em c	-		•	a ressalva acin	na)		



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO 02/2020 - FHJA MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Lega



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO IX CREDENCIAMENTO 02/2020 – FHJA

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Deciaro, para filis de llistru	ição de pedido	de crec	ienciamento	junto a	rundação
Hospitalar Dr. José Athanázio	é(são) responsáv	vel(eis) té	cnico(s) da p	roponente	o(s) a(s):
-					
-					
-					
-					
(Campos Novos/S	SC,	_ de		de 2020.
	(assinatura do p	roponent	e)		
	• > . < • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
Assinatura do(s) responsável(e	eis) tecnico (s):				



CNPJ: 83.156.455.0001/28 CNES: 2379767

ANEXO X CREDENCIAMENTO 02/2020 – FHJA

TERMO DE INCLUSÃO/AUTORIZAÇÃO

Eu		
médico regularmente inscrito no	CRM/DF sob o n°	inscrito no CPF sob
o nº	solicito minha	inclusão junto ao Corpo Clínico da
Fundação Hospitalar Dr. José	Athanázio, comp	prometendo-me a cumprir todas as
Normas que regulamentam as o	condições de inclus	são e por intermédio da qual solicito
também meu cadastro médico n	o Hospital Dr. José	Athanázio – Campos Novos – SC.
	Local e Data	
Nome e	Assinatura do Repr	resentante Legal